



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Tem a presente proposta de Lei o intuito de corrigir inconsistências existentes na Lei 1.807/2016, que autoriza Concessão de Subvenções, Auxílios e Contribuições, e dá outras providências.

Tal necessidade de correção e regulamentação é necessária para que a Administração Municipal, no cumprimento das disposições estabelecidas pela referida lei, possa atender as reivindicações das pessoas carentes que necessitam de auxílios do Poder Público.

Assim, faz-se mister promover a regulamentação do dispositivo legal, para pronto atendimento às pessoas carentes e não se cometer e perpetrar ilegalidades.

Por tal razão, requeremos a essa Casa Legislativa que aprove a presente proposta em plenário, como medida de relevante interesse público.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2017.

Atenciosamente,

Alex Leopoldino de Lima

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 38 /2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017

"Modifica dispositivos da Lei nº 1.807/2016, e estabelece outras providências"

O POVO DO MUNICIPIO DE HELIODORA-MG., POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica acrescentado o Parágrafo único e suprimidas as alíneas "a", "b" e "c", do inciso XV, do artigo 1º da Lei nº 1.807/2017, de 01 de novembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

XV – AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOAS FISICAS

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio- funeral, auxílio moradia, aqui incluído a construção de casas e doação de materiais de construção à pessoas carentes, auxílio-transporte, auxílio de assistência médica e hospitalar, auxílio de medicamentos e concessão de cestas básicas à pessoas pobres e desvalidas, até o limite das dotações orçamentárias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2017.


Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal

